



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.410 /

AUTORIZA ADQUIRIR UMA CASA E RESPECTIVO TERRENO, NO DISTRITO DE PADRE FIALHO, PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a adquirir uma casa no distrito de Padre Fialho e respectivo terreno medindo 208,00 m² situados à Rua do Rosário nº 18, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para o Serviço de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta da dotação 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis de 2.4 - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 12 de outubro de 1990.


Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes.

Chefe do Serviço Administrativo.